

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 328/80

INTERESSADO : RUBENS MUNHOZ TENO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Administração de Material Curso de Administração de Empresas da FCCA de Votuporanga.

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1545/81 CTG - Aprovado em 23 / 09 / 81

1.- HISTÓRICO:

Ao tempo em que funcionava no sistema federal de ensino, a Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga contratou, com autorização do Conselho Federal de Educação, o Sr. Rubens Munhoz Teno para reger a disciplina Administração de Material no curso de Administração-Administração de Empresa.

Transferida para o sistema estadual de ensino e atendendo à orientação deste Conselho, a Faculdade submeteu à sua apreciação o curriculum vitae do Sr. Rubens Munhoz Teno, a fim de que, como Professor I, possa permanecer na regência de disciplina.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O Sr. Rubens Munhoz Teno é graduado pelo curso de Administração (Administração de Empresas), e no currículo de curso consta a disciplina Administração de Material com 180 horas/aula (fl. 5 verso).

Realizou cursos pertinentes à área de disciplina (fls. 15 o 16), participou, como instrutor, em curso promovido pela Secretaria de Estado de Reflexões do Trabalho, sobre Administração de material (fl.10).

É Funcionário público municipal, lotado na Chefia do

PROCESSO - CEE Nº 328/80

PARECER CEE Nº 1545/81 - F.02

Departamento de Administração, cumprindo o horário de trabalho das 12:00 às 18:36 horas, de segunda a sexta-feira (fl.13).

As aulas na Faculdade são ministradas à noite, razão pelo qual o Sr. Munhoz Teno dispõe de tempo.

Foram apresentados os demais documentos referidos na Deliberação-CEE nº 5/80.

3- CONCLUSÃO

Ø Sr. Rubens Munhoz Teno, como Professor I, poderá continuar a ministrar aulas de Administração de Material no curso de Administração-Administração de Empresas - na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga, por atender ao disposto na Deliberação-CEE nº 5/80.

São Paulo, 26 do agosto do 1981

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

A Câmara do ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/09/81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de setembro de 1981

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente